



Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Vera Lúcia da Costa**, portadora da cédula de identidade nº 19.390.051 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 132.261.678-71, residente e domiciliada na Zona Rural dos Tenentes, s/nº, Extrema – MG, **no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para custear a realização dos exames de OCT do olho direito e Angiografia.**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Nilda Casado da Silva**, portadora da cédula de identidade nº 3.194.906-1 SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 514.987.154-00, residente e domiciliada na Rua Mônaco, nº 70, Jardim Europa, Extrema – MG, **no valor de R\$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais), para custear a realização do exame Cariótipo Banda G.**

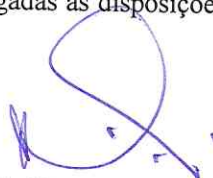
Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Orlanda Almeida da Silva**, portadora da cédula de identidade nº 3.848.101-4 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 114.031.884-59, residente e domiciliada na Rua dos Tangarás, nº 20, Ap. 03, Parque dos Pássaros, Extrema – MG, **no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para custear parcialmente a realização do exame Angiotomografia de artérias coronarianas e escore de cálcio.**

Art. 8º - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 9º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 10º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na ficha 504, no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 11º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**

